



Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

Comissão Instaladora

Época de Exames 2024

O presente documento visa o esclarecimento do candidato farmacêutico face a algumas questões práticas para efeitos de submissão da candidatura à atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica (TEDF) com base no [Regulamento n.º 244/2024, de 29 de fevereiro, que aprova as Normas Transitórias para Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos](#) e no Regulamento dos Colégios de Especialidade da Ordem dos Farmacêuticos, em estreito cumprimento do Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos, do Regulamento Interno de Qualificação e do Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos, não dispensando a sua consulta.

No decorrer do período de candidaturas o presente documento será atualizado sempre que considerado necessário, mediante as dúvidas que forem sendo reportadas aos serviços da OF. Cabe assim ao candidato consultar periodicamente a versão atualizada do presente documento, sempre disponível no *website* das Candidaturas e Exames de Distribuição Farmacêutica.

1) Condições de elegibilidade

É elegível para candidatura à atribuição do TEDF, o candidato farmacêutico que:

- seja membro efetivo individual da Ordem e tenham a sua situação regular perante a mesma, desde a submissão da candidatura até à conclusão do procedimento de atribuição do Título;
- tenha uma experiência mínima cumulativa de 4 anos contabilizados à data de fecho das candidaturas, dentro da área de Distribuição Farmacêutica, em entidades detentoras de uma autorização de distribuição por grosso de medicamentos ou de outros produtos de saúde, devendo esta nos últimos dois anos ter sido consecutiva, salvo situações excecionais devidamente justificadas;
- a experiência mínima referida deverá contemplar, no mínimo, 2 anos cumulativos em atividades dentro do ato farmacêutico nas áreas afetas à Direção Técnica e/ou Qualidade em contexto de Distribuição Farmacêutica, desenvolvida em entidades detentoras de uma autorização de distribuição por grosso de medicamentos ou de outros produtos de saúde.



Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

Comissão Instaladora

Época de Exames 2024

2) Documentação de candidatura

Requisitos para entrega da documentação:

- ✓ O Documento II e III devem ser preenchidos informaticamente;
- ✓ Os documentos devem ser enviados em formato digital e físico;
- ✓ A versão física dos documentos deverá ser assinada e carimbada na última folha, manualmente, e rubricado em todas as páginas;
- ✓ A versão digital dos documentos poderá ser assinada digitalmente ou constituir a digitalização da versão física;
- ✓ As versões física e digital devem ser idênticos;
- ✓ Os anexos devem ser numerados sequencialmente e rubricados;

Ao Júri de Exames compete avaliar a elegibilidade da candidatura apenas após a submissão da mesma, pelo que não será realizada consulta prévia para efeitos de esclarecimento da elegibilidade do candidato.

Para outras informações contacte a Ordem dos Farmacêuticos através do *e-mail* assuntos.profissionais@ordemfarmaceuticos.pt.

Os documentos a apresentar aquando da candidatura são os seguintes:

2.1) Documento I – Requerimento de candidatura ao Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

DOCUMENTO I | REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica
Comissão Instaladora
Época de Exames 2024

Exmo. Senhor
Prof. Doutor Hélder Mota Filipe
Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos
Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
1166-075 Lisboa

Assunto: Requerimento de candidatura ao Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

Exmo. Senhor Bastonário,

Eu, _____ nome completo _____
farmacêutico(a) com a carreira profissional número _____, venho por este meio candidatar-me à época de avaliação de 2024 para efeitos de atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica.

Declaro que todas as informações e documentos fornecidos são verdadeiros e que não falsei nenhum dado no âmbito da candidatura apresentada, conhecendo as punições em caso de falsificação de informação.

Mais declaro que a minha informação pessoal e profissional se encontra atualizada na minha ficha de associado na Secretária Online.

Aguardo deferimento, cumprimentos.

Assinatura do(a) candidato(a)

_____ de _____ de 2024

Deverá ser assinado pelo Candidato.



Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

Comissão Instaladora

Época de Exames 2024

A avaliação curricular destina-se a avaliar a trajetória profissional do candidato ao longo do processo formativo e profissional, consistindo na apreciação do *Curriculum Vitae* e de todos os elementos anexos que constituem prova solicitados para evidenciar o percurso profissional do candidato.

Para o efeito, o candidato deve utilizar o *template* disponibilizado, não alterando a estrutura, ordem ou conteúdos do documento, sendo apenas permitido adicionar tabelas de experiência profissional na secção III, conforme necessidade, assim como linhas nas tabelas da secção IV, V e VI.

Todos os elementos apresentados deverão ser acompanhados de respetivo “Comprovativo” ou “Declaração”, denominando nas colunas respetivas ao número do anexo (ex. Anexo 1), de forma sequencial ao longo de todo o documento.

O documento, no fim de preenchido informaticamente, deverá ser enviado em formato digital e físico. Na versão física, os documentos deverão ser assinados na última folha pelo candidato (manualmente), rubricado em todas as páginas. A versão digital enviada poderá ser assinada digitalmente ou constituir a digitalização da versão física. Ambas as versões devem ser idênticas.

Na **Secção I.** deve proceder-se ao preenchimento dos dados pessoais, na tabela designada para o efeito. A informação pessoal e profissional disponibilizada deve estar de acordo com a que consta na ficha de associado na Secretaria *Online*.

Na **Secção II.** deve proceder-se ao preenchimento da informação relativa à informação académica do candidato.

O Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos, é considerado título para efeitos de inscrição na Ordem, pelo que não é contabilizado para efeitos Mestrado na avaliação curricular.

Na **Secção III.** relativa à experiência profissional, devem ser consideradas as seguintes notas de preenchimento:

- 1) A experiência profissional deve contemplar todas as funções exercidas no âmbito da Distribuição Farmacêutica.
- 2) Por cada função exercida devem ser identificadas as atividades de acordo com as áreas funcionais que constam do Anexo do Regulamento n.º 244/2024, de 29 de fevereiro, que aprova as Normas Transitórias para Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos, com descrição sumária da experiência e competências profissionais alcançadas.
- 3) Por cada experiência profissional exercida deve replicar a tabela, deixando uma linha em branco entre cada inserção de nova tabela.
- 4) O preenchimento de cada quadro de “Experiência Profissional N.º ___” é realizado mediante o número entidades em que o candidato exerceu a sua atividade. Caso tenha exercido mais do que um cargo na mesma entidade, deverá preencher quadros diferentes.
- 5) Não devem ser enumeradas, nem serão consideradas como relevantes para a avaliação curricular, funções exercidas fora do âmbito da Distribuição Farmacêutica.
- 6) Deverá ser apresentada prova das funções executadas. Constituem prova do exercício da função o “Documento III – Declaração para comprovativo do exercício profissional e descrição de áreas funcionais”, no caso do exercício profissional referente à experiência mínima de 4 anos obrigatória para elegibilidade de candidatura. No que respeita às experiências profissionais fora deste período, poderá utilizar outro documento que comprove a mesma, como por exemplo, um recibo de vencimento.
- 7) Todos os “Comprovativo” ou “Declaração” constituem anexos que devem estar numerados sequencialmente.



Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

Comissão Instaladora

Época de Exames 2024

Na **Secção IV**, devem ser inseridos(as):

- Cursos de formação profissional;
- Participações em congressos científicos (nacionais e internacionais);
- Outras atividades de valorização profissional no âmbito da Distribuição Farmacêutica.

Na **Secção V**, devem ser inseridos(as):

- Participação em sociedades científicas e/ou profissionais;
- Publicações;
- Apresentações em eventos científicos e/ou profissionais;
- Participação em grupos de trabalho;
- Participação em estruturas associativas;
- Outras atividades de valorização profissional no âmbito da Distribuição Farmacêutica.

Na **Secção VI**, devem ser inseridos(as):

- Atividade docente;
- Atividade formativa;
- Atividade de investigação;
- Outras atividades de valorização profissional no âmbito da Distribuição Farmacêutica.

2.3) Documento III – Declaração para comprovativo do exercício profissional e descrição de áreas funcionais

DOCUMENTO III | DECLARAÇÃO DE COMPROVATIVO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E DESCRIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS

Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica
Comissão Instaladora
Época de Exames 2024

Assunto: Documento comprovativo do exercício profissional, atestando a prática profissional, de acordo com as condições do artigo 1.º c), e descrição de áreas funcionais em que desenvolveu atividade profissional em Distribuição Farmacêutica, de acordo com as condições do artigo 1.º d), referindo-se ao respetivo local e tempo de permanência, do Regulamento n.º 244/2024, de 28 de fevereiro, que aprova as Normas Transitórias para Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos.

Requisitos de preenchimento do documento:

- O candidato deverá submeter, para efeitos de candidatura, uma declaração individual que comprove o seu exercício profissional, por cada Instituição/Empresa onde exercete funções no período de experiência profissional exigido, de acordo com o artigo 1.º das Normas Transitórias para atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica. O presente documento serve de comprovativo para efeitos de experiência profissional reportada no Documento II (Resumo Curricular - Candidato) no qual regista a experiência mencionada.
- O presente documento, no fim de cada linha de preenchimento, deverá ser enviado em formato digital e físico. No versão física, o documento deverá ser assinado e carimbado na última linha pela Instituição/Empresa (ou autónomo) e subscrito em todas as páginas pela mesma e pelo candidato. A versão digital enviada poderá ser assinada eletronicamente no sistema de registo de senda física.
- Ambas as versões devem ser idênticas.
- Pode consultar a Nota Informativa para melhor compreensão dos métodos de preenchimento do presente documento, e esclarecimento de questões adicionais.

DOCUMENTO III | DECLARAÇÃO DE COMPROVATIVO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E DESCRIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS

Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica
Comissão Instaladora
Época de Exames 2024

Eu, _____, nome completo do representante da Instituição/Empresa, com o documento de identificação _____ (identificador do documento), inscrito(a) na _____, N.º _____, com sede na _____, distrito de _____, venho por este meio declarar, para os efeitos de candidatura ao Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos (OF) que, (nome completo) _____, (nome completo) _____, com o documento de identificação _____ (do documento), N.º _____, inscrito(a) na OF com a categoria profissional _____, Instituição/Empresa onde _____, em _____, exercedes a tua atividade profissional nesta Instituição/Empresa desde _____ até à presente data/ata _____ (data/mês/ano) (data/mês/ano) (data/mês/ano) ocupando _____ de _____.

Ato(a) antes que o farmacêutico desempenhou(a) a sua atividade profissional nas áreas funcionais e pelo tempo de permanência assinalado na tabela do presente documento.

Declaro que todas as informações são verdadeiras e que não falei nenhum dado ou informação no âmbito do presente documento.

Com os melhores cumprimentos,

_____ de _____ de 2024

_____ Instituição/Empresa

DOCUMENTO III | DECLARAÇÃO DE COMPROVATIVO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E DESCRIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS

Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica
Comissão Instaladora
Época de Exames 2024

Assunto: Tabela descritiva de áreas funcionais em que desenvolveu atividade profissional em Distribuição Farmacêutica, de acordo com as condições do artigo 1.º d), referindo-se ao respetivo local e tempo de permanência, do Regulamento n.º 244/2024, de 28 de fevereiro, que aprova as Normas Transitórias para Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos.

Áreas funcionais	Assinalar atividades exercidas	Tempo experiência profissional (data início - data fim)
Aplicação das BPD e Legislação europeia e nacional aplicável à distribuição e comercialização de:	<ul style="list-style-type: none"> • Medicamentos de uso humano • Medicamentos e produtos de uso veterinário • Preparações contendo substâncias psicotrópicas e estupefacientes 	
Aplicação da Legislação aplicável à distribuição (Boas Práticas de Distribuição - BPD)	<ul style="list-style-type: none"> • Medicamentos, preparações e substâncias à base de plantas de cannabis para fins medicinais • Substâncias ativas • Dispositivos médicos • Produtos Cosméticos 	
Funções inerentes ao licenciamento de instalações de distribuição		
Utilização de ferramentas para o Gestão dos Riscos para a Qualidade no contexto da Distribuição Farmacêutica		
Sistemas de Gestão da Qualidade em contexto de Distribuição Farmacêutica	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de devativos e respetivos planos de ações corretivas • Controlo e gestão de alterações • Medição, monitorização e revisão do Sistema de Qualidade (SQ) • Avaliação de indicadores de desempenho utilizados para monitorização a eficácia do SQ 	



Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

Comissão Instaladora

Época de Exames 2024

DOCUMENTO III | DECLARAÇÃO DE COMPROVATIVO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E DESCRIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS

Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica
Comissão Instaladora
Época de Exames 2024

Qualificação de Equipamentos, Instalações e Validação de Processos	Qualificação de instalações e equipamentos emulados no armazenamento e transporte Validação de processos associados ao armazenamento e transporte Validação dos sistemas informáticos em contexto BPD		
Gestão documental	Gestão documental em conformidade com as BPD Qualificação de fornecedores e clientes Realização de estudos subcontratados no âmbito da distribuição Operações de distribuição (gestão de stocks, rastreabilidade de lotes)		
Operações no âmbito da Distribuição Farmacêutica	Operações de distribuição (condições de conservação a temperatura controlada) Operações de distribuição (condições de conservação a temperatura controlada) Gestão das condições de transporte Gestão de alertas, de incidentes e investigação de potenciais medicamentos falsificados em contexto de distribuição		
Logística inversa	Participação em operações de recolha de mercado (rastreabilidade e reconstrução de lotes, relativos de análise de eficácia do procedimento de recolha)		
Auditoria Interna/ Externa	Reintegração de stock de devoluções Realização de auditorias		
Formação	Formação no âmbito das BPD Análise e validação de certificados de calibração de equipamento de medição e monitorização		

DOCUMENTO III | DECLARAÇÃO DE COMPROVATIVO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E DESCRIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS

Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica
Comissão Instaladora
Época de Exames 2024

Comercialização e distribuição intracomunitária e fora da União Europeia	Adição de conhecimentos associados à comercialização e distribuição intracomunitária e fora da União Europeia de medicamentos, outros produtos de saúde e medicamentos contendo substâncias controladas		
Outras atividades relevantes (especificar)			

_____ de _____ de 2024

Instituição/Empresa

Deverá ser assinado pela Instituição/Empresa.

O presente documento é o comprovativo do exercício profissional, atestando a prática profissional e referindo o(s) local(ais) onde exerce(u) a atividade profissional e respetivo período (com data de início e data de fim), assinados e carimbados pela entidade patronal. Adicionalmente, a entidade patronal preenche uma tabela que representa uma identificação das áreas funcionais em que o farmacêutico desenvolveu atividade profissional em Distribuição Farmacêutica e respetivo tempo de permanência, devidamente assinados e carimbados pela entidade patronal.

O candidato deverá remeter tantos comprovativos quanto necessários (isto é, deverá remeter um “Documento III - Declaração para comprovativo do exercício profissional e descrição de áreas funcionais” por cada Instituição/Empresa na qual exerceu a atividade de Distribuição Farmacêutica, ao longo dos 4 anos mínimos de experiência obrigatória).

No caso de ter ocupado diferentes cargos na mesma Instituição/Empresa, deverá nomear os cargos, no campo para o efeito, e colocar entre parênteses o período temporal em que ocupou cada cargo (exemplo: Cargo 1 (data início-data fim)).

A assinatura por parte da entidade patronal onde exerce, ou exerceu, atividade no contexto da Distribuição Farmacêutica, poderá ser feita pela Direção Geral da Instituição/Empresa, ou por outrem, superior hierárquico do candidato farmacêutico ou elemento da direção do Departamento de Recursos Humanos da Instituição/Empresa.

No caso do “Documento III – Declaração para comprovativo do exercício profissional e descrição de áreas funcionais” constituir prova da experiência profissional referida no “Documento II – Resumo Curricular” deverá ser numerado e indicado como anexo na coluna da respetiva tabela, designada para o efeito “Declaração (referência ao anexo, ex. “Anexo 1”).



Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

Comissão Instaladora

Época de Exames 2024

2.4) Outros documentos

Além dos documentos supramencionados, o candidato deverá entregar:

- a) Cópias digitais dos certificados relativos às formações realizadas no âmbito das áreas funcionais

O candidato deve referenciar, ao longo do preenchimento do “Documento II – Resumo Curricular”, o comprovativo e respetivo número do anexo relativo à formação realizada no âmbito das áreas funcionais, com indicação do número de horas de formação e referência a grau conferido, quando aplicável.

- b) Outros documentos comprovativos de atividades realizadas

Outros documentos comprovativos de atividades realizadas, desde que relevantes para a candidatura e devidamente comprovados/autenticados. Estas atividades farão parte integrante do “Documento II – Resumo Curricular”, devendo estar os seus documentos comprovativos referenciados e devidamente numerados ao longo do documento, como anexo.

- c) Comprovativo de pagamento do emolumento relativo à avaliação da candidatura

O candidato deverá submeter a digitalização do talão de transferência bancária ou enviar de um comprovativo válido da liquidação da taxa de avaliação da candidatura no valor de 175€ (em conformidade com o artigo 7.º das Normas Transitórias).



Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

Comissão Instaladora

Época de Exames 2024

3) Questões Frequentes

Pergunta 1: Como atualizar as suas informações pessoais na Área Privada do associado?

Resposta 1:

a) Aceda à sua Área Privada na página eletrónica através do seguinte link: <https://secretaria.ordemfarmaceuticos.pt/secretaria/login.html>;

b) Insira o seu número de Carteira Profissional, a sua password e clique em “Entrar”. Nota: caso não saiba a sua password, clique em “Esqueci-me da password!”, preencha os dados relativos à sua “Carteira Profissional/Número de Sócio”, bem como o “e-mail registado na OF”, clique em “Não sou um robô”, e receberá no seu e-mail um link no qual deverá clicar para inserir uma nova password;

c) Caso tenha a sua informação pessoal (Nome, telemóvel, morada ou outra) e a sua informação do “Local de trabalho” desatualizadas, por favor atualize cada um dos campos individualmente.

Pergunta 2: Qual o custo inerente ao processo de candidatura ao Título de Especialista?

Resposta 2: Relativamente às taxas inerentes à obtenção do Título de Especialista, salvo alguma exceção pontual, ao candidato são devidos 2 emolumentos: taxa de Candidatura ao Título de Especialista (no valor de 175€) e Taxa de emissão do Título de Especialista (no valor de 150€), em conformidade com o Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos.

Pergunta 3: Qual a nota mínima que devo obter para transitar à segunda fase de avaliação?

Resposta 2: De acordo com o artigo 32.º do Regulamento dos Colégios de Especialidade, “2 — Serão admitidos à prova seguinte os candidatos com classificação igual ou superior a 50 % da classificação máxima definida nos critérios de avaliação estabelecidos”.

Pergunta 4: Qual a nota mínima que devo obter para aprovação final e obtenção do título de especialista?

Resposta 3: De acordo com o artigo 32.º do Regulamento dos Colégios de Especialidade, “4 — A classificação final é definida mediante ponderação das classificações obtidas pelo candidato nas diferentes provas realizadas, de acordo com os critérios previamente estabelecidos nas Normas específicas de cada Especialidade ou Subespecialidade” e “5 — A classificação final de “Aprovado” é atribuída sempre que o candidato obtiver classificação positiva, de acordo com o definido no n.º 4 do presente artigo”.



Candidatura à Atribuição do Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica

Comissão Instaladora

Época de Exames 2024

Pergunta 5: Quem da Instituição/Empresa deve assinar o “Documento 3 - Comprovativo de exercício profissional (art 7.º, 2c) e descrição de áreas funcionais (art 7.º, 2d)”?

Resposta 5: A assinatura por parte da entidade patronal onde exerce, ou exerceu, atividade no contexto da Distribuição Farmacêutica, poderá ser feita pela Direção Geral da Instituição/Empresa, ou por outrem, superior hierárquico do candidato farmacêutico ou elemento da direção do Departamento de Recursos Humanos da Instituição/Empresa.

Pergunta 6: Para me candidatar ao Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica, é obrigatório ter exercido durante, no mínimo, 2 anos, enquanto Diretor Técnico?

Resposta 6: Não. Para candidatura ao Título de Especialista em Distribuição Farmacêutica, é requisito obrigatório que os candidatos tenham uma experiência mínima cumulativa de 4 anos contabilizados à data de fecho das candidaturas, dentro da área de Distribuição Farmacêutica, em entidades detentoras de uma autorização de distribuição por grosso de medicamentos ou de outros produtos de saúde, devendo esta nos últimos dois anos ter sido consecutiva, salvo situações excecionais devidamente justificadas.

Desta experiência profissional mínima obrigatória, 2 anos cumulativos devem ser em atividades dentro do ato farmacêutico nas áreas afetas à Direção Técnica e/ou Qualidade em contexto de Distribuição Farmacêutica, em funções que envolvam atividades relacionadas com as áreas funcionais previstas no Regulamento n.º 244/2024, de 29 de fevereiro.

Pergunta 7: Relativamente aos Graus Académicos, tenho uma Pós-Graduação, mas a mesma não foi conferida por uma Instituição de Ensino Superior e/ou não teve duração mínima de 160h? Estas pós-graduações são válidas?

Resposta 7: Para efeitos de candidatura, é considerada como “Pós-Graduação” a formação que é conferida por uma Instituição de Ensino Superior com a duração mínima de 160h, em conformidade com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 65/2018 - Artigo 4º, ponto 6). Outras pós-graduações serão consideradas válidas (para efeitos de preenchimento desta tabela do formulário e respetiva cotação) se efetuadas anteriormente à data de entrada em vigor do Decreto-Lei supramencionado.